



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1679

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Editais	2
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1679

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 10.290. 23 DE NOVEMBRO DE 2.023.

(Nomeia membros da Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento Público 01/2.023/Ouvidoria Municipal de Américo de Campos)

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de Junho de 2.017, e o Decreto Municipal nº. 3.327, de 19 de Julho de 2.021, nomear a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº. 01/2.023 (Ouvidoria Municipal) do município de Américo de Campos, a qual será composta por:

Presidente: Érica Daniela Ruza Juliani

Vice-Presidente: Rosana Pereira dos Santos Schumaher

MEMBROS:

· Reginaldo Altemar da Silva;

Art. 2º. A Comissão a que se refere esta Portaria, terá seu mandato de 02 (dois) anos, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº.3.327, do dia 19 de Julho de 2.021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
23 de Novembro de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: WENDEL RIBEIRO LUCAS DE LIMA 32590387873

OBJETO: SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE CAMPANHA CULTURAL ALUSIVA AO I CENTENÁRIO DE AMÉRICO DE

CAMPOS, COM ACOMPANHAMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS TAIS COMO: FOLDERS, CARTAZES E URNAS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAL, ASSIM COMO EM TODO O COMÉRCIO DA CIDADE.

VALOR R\$: 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO: 131/2023 **DATA:** 27/11/2023

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente **Dispensa de Licitação nº 56/2023**, e, considerando a justificativa de Dispensa e o **PARECER JURÍDICO**, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa conforme Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa; **Wendel Ribeiro Lucas de Lima 32590387873**, inscrita no CNPJ Nº 21.295.408/0001-08, com sede na Rua Raphael de Andreu Blaya, nº 1665, CEP 15.703-026, Jardim América, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, serviço de criação de Campanha Cultural Alusiva ao I Centenário de Américo de Campos, com acompanhamento de materiais impressos tais como: folders, cartazes e urnas, que serão distribuídos nas Escolas Municipais e Estadual, assim como em todo o comércio da cidade.

Valor total estimado **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 27 de novembro de 2023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Chamamento Público 01/2.023

Dispõe sobre o chamamento para a composição do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1679

Página 3 de 6

Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 3.327/2021.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal 3.327/2021, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Américo de Campos para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, a ser implantado na Cidade de Américo de Campos, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017 e Decreto Municipal n.º 3.327/2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos têm como atribuições, nos termos do art.19 do Decreto Municipal n.º 3.327/2021:

- acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário de serviços públicos municipais;
- acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade;
- manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

2.2. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação de ouvidores à Ouvidoria do Município.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será composto por:

- 3 (três) representantes do Município de Américo de Campos e;
- 3 (três) representantes da Sociedade Civil.

3.2. O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por membros suplentes, que substituirão os membros titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.3. Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

3.4. Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, pela Comissão de Seleção, abrangendo 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para cada uma das categorias estabelecidas no item 6.1. deste Edital.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, SEM remuneração.

4.2. As reuniões ordinárias serão realizadas 1 (uma) vez ao mês, ou assim que ocorrer demandas na Ouvidoria Municipal de Américo de Campos, em local, data e horário a serem designados pelo Presidente do Conselho de Usuários, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos seus integrantes.

5. REQUISITOS

5.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

- ser maior de 18 anos;
- ser alfabetizado;
- ser residente no Município de Américo de Campos;
- ser usuário ativo do serviço público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;
- não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração Direta ou Indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
- não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);
- ter comparecido à votação na última eleição.

5.2. As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1. poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 (cinco) dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3. A vedação de que trata a alínea “e”, do item 5.1., abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal ou estadual, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1679

Página 4 de 6

de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. CATEGORIAS

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas:

I - Água e esgoto, Atendimento ao cidadão (Fazenda Pública, Banco do Povo, Procon);

II - Serviços públicos de meio ambiente, turismo, cultura, saúde, esportes, lazer, educação e assistência social;

III - Trânsito, Transporte e mobilidade, zeladoria e urbanismo.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios, que estão descritos no item 7.3. deste chamamento, para o endereço eletrônico ouvidoria@americodecampos.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo.

7.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos, em formato digital e de forma legível:

a) cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;

b) cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);

c) cópia do comprovante de votação na última eleição;

d) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo I do presente Edital, contemplando, dentre outras:

d.1) informações pessoais e dados cadastrais;

d.2) declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/10 (Lei da Ficha Limpa);

d.3) declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas no item 5.1. do presente Edital.

7.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

7.5. Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever

em uma única área de serviços públicos dentre as estabelecidas no item 6.1.

7.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

7.7. A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção, serão divulgadas em <https://www.americodecampos.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. O prazo de inscrição tem início em 27 de novembro de 2023 e encerra-se em 11 de dezembro de 2023, impreterivelmente.

8.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma digital e legível, no presente edital até 11 de dezembro de 2023.

8.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas as recebidas até às **23h59m59s de 11 de dezembro de 2023**.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Controle Interno do Município comporá a Comissão de Seleção dentre os 3 (três) membros, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a designação de seus demais integrantes.

9.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Chefe do Executivo do Município, membros da Administração Municipal de outras Secretarias e/ou da Procuradoria Geral do Município.

9.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

9.3.1. 1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

9.3.2. 2ª etapa: sorteio com participação de todos os inscritos;

9.3.3. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 6.1., representados no Conselho.

9.3.4. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

9.3.5. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

9.3.6. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.4. A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I - verificar a aptidão das inscrições efetuadas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1679

Página 5 de 6

cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II - efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;

III - requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

IV - adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

V - declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS

RECURSO 1ª ETAPA

10.1. Caberá recurso aos inscritos que tiverem a inscrição considerada inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

RECURSO 2ª ETAPA

10.2. A Comissão de Seleção sorteará os membros, dentre os inscritos em cada uma das áreas de representação, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

10.3. Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, no endereço eletrônico <https://www.americodecampos.sp.gov.br>, devendo ocorrer essa publicação em, no máximo, 1 (um) dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Os recursos poderão ser interpostos no mesmo canal de realização das inscrições, exclusivamente por escrito e ao e-mail ouvidoria@americodecampos.sp.gov.br, impreterivelmente até às 23h59m59s da data limite ao recurso, conforme exposto nos itens 10.1. e 10.2., contada da publicação do resultado no Boletim Oficial do Município.

10.5. Os recursos serão analisados e julgados pelo titular do Controle Interno do Executivo, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

11.3. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11.4. Para a nomeação os candidatos serão obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo titular do Controle Interno do Executivo.

Subscrevo-me.

Cordialmente,

Érica Daniela Ruza Juliani

Responsável pela Ouvidoria Municipal

Portaria nº8.463/2.020

Afirmo ter tomado conhecimento deste processo de realização do Chamamento Público contidos neste Ofício realizado pela Ouvidoria Municipal, assim como estar ciente das observações nele apontadas.

Rosenaldo Rodrigues

Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP.

Comunicados

COMUNICADO

Edital do Chamamento Público 01/2.023 da Ouvidoria Municipal de Américo de Campos/SP.

A Ouvidoria Municipal de Américo de Campos, através do site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Américo de Campos <https://www.americodecampos.sp.gov.br> está com inscrições abertas para o Chamamento Público para a composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Américo de Campos. Os interessados devem fazer sua inscrição a partir do 27 de novembro de 2023 até o dia 11 de dezembro de 2023, através do link: <https://www.americodecampos.sp.gov.br/portal/servicos/1024/edital-do-chamamento-publico-012023-da-ouvidoria-municipal-de-americodecampos>

O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos está previsto no Decreto 3.327 de 19 de julho de 2.021, que regulamenta a Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos; Institui a política municipal de atendimento ao cidadão, no âmbito do poder Executivo do Município de Américo de Campos.

Atribuições:

Capítulo VI;

Do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

Art.19. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, com as seguintes atribuições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1679

Página 6 de 6

- I-Acompanhar a prestação dos serviços;
- II-Participar da avaliação dos serviços prestados;
- III-Propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV-Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V-Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município;
- VI- Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Vale ressaltar que a participação como membro do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos não implica o recebimento de remuneração, sendo seu trabalho considerado serviço público relevante.

O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos se reunirá ordinariamente uma vez por mês, ou assim que ocorrer demandas na Ouvidoria Municipal de Américo de Campos, em dia útil, dentro do horário de expediente da Prefeitura de Américo de Campos, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Prefeito ou por seu Presidente.

Composição do Conselho:

O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será composto por:

3(três) representantes do Município de Américo de Campos e;

3(três) representantes da Sociedade Civil.

Requisitos:

- a) ser maior de 18 anos;
 - b) ser alfabetizado;
 - c) ser residente no Município de Américo de Campos;
 - d) ser usuário ativo do serviço público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;
 - e) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração Direta ou Indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
 - f) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);
 - g) ter comparecido à votação na última eleição.
-



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0eb2-0d35-331c-e0a7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Américo de Campos (SP), Edição nº 1679, ano IX, veiculado em 28 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIS CARLOS SARAIVA (CPF ***655898**) em 28/11/2023 às 19:13:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0eb2-0d35-331c-e0a7>